



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@convoy.com.br

## Projeto de lei nº 16 /2004

Súmula: Institui no Município de Carambeí o Programa Mulher Sadia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído o "Programa Mulher Sadia" a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e implantado nos Postos de Saúde do Município, destinado às mulheres no climatério e pós-climatério no sentido de garantir a sua saúde física e mental.

**Artigo 2º** - Fica estabelecido que o Programa Mulher Sadia deverá ter uma abordagem generalizada com as seguintes finalidades:

I – Facilitar:

- a) anamnese detalhada enfatizando sintomatologia, antecedentes pessoais e familiares, história alimentar, atividade física e história sexual;
- b) exames complementares considerados obrigatórios, tais como, as dosagens do colesterol total e suas frações HDL e LDL, das triglicérides e da glicemia;
- c) exames especiais como mamografia, ultra-sonografia pélvica transvaginal com dopplerfluxometria, densiometria óssea, assim como a colonoscopia e citologia oncológica quando solicitados;
- d) orientação sobre dieta alimentar e prática de exercícios físicos regulares e adequados;
- d) hormonioterapia individualizada;
- f) avaliação anual individualizada da relação risco/benefício da terapêutica empregada;
- g) acesso a alternativas que combatam os desequilíbrios do climatério sem os efeitos colaterais e riscos da reposição hormonal clássica;
- h) atendimento psicológico integral.

II – Promover campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras e cursos teóricos e práticos sobre as indicações e contra-indicações da Terapia de Reposição Hormonal (TRH).

III – Reunir-se bimestralmente para acompanhar e avaliar o desenvolvimento deste programa, propondo modificações e melhorias

CÂMARA MUNICIPAL  
Secretaria

Protocolado sob nº 01613/2004

Em 20/02/2004

Final



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@convoy.com.br

sempre que julgar necessário.

IV – Divulgar anualmente um relatório de dados referentes à idade, cor, estado civil, religião, perfil sexual, tipo de atividade profissional desenvolvida, doenças referidas e medicamentos utilizados pelas mulheres atendidas pelo Programa Mulher Sadia.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal selecionará os profissionais, entre aqueles que compõe seu quadro funcional, para a participação no referido Programa, os quais contarão com cursos e treinamentos para apreciação de diagnósticos e prescrição de terapias de reposição hormonal.

Artigo 4º - O Poder Executivo poderá celebrar, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, parcerias, intercâmbios e convênios com Organizações Não-Governamentais, empresas, laboratórios, indústrias farmacêuticas, Universidades e Órgãos Governamentais Estaduais ou Federais, que procurem viabilizar a infra-estrutura necessária para a implantação do Programa Mulher Sadia.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução desta lei contarão com dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 17 de fevereiro de 2004.

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Norma Sueli Pereira Rodrigues".

**Vereadora**